



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 5340/2024
18/11/2024 - 14:30
PL 149/2024

PROJETO DE LEI 2024

*Denomina “**rua Tiago Rogerio de Souza**” o
logradouro Jardim Residencial Village Prado.*

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 04 do loteamento *Jardim Residencial Village Prado*, passa a denominar-se ***rua Tiago Rogerio De Souza***.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 5340/2024
18/11/2024 - 14:30
PL 149/2024

Justificação

Apresento aos nobres pares, o presente projeto de lei para homenagear a memória de Tiago Rogerio de Souza.

Tiago Rogerio de Souza, nasceu em Piraju/SP, casado com Jessica Fernandes de Lima Souza, teve 2 filhos, Vitor Gabryel de Lima Souza e Enzo Ryan de Lima Souza, domiciliado na cidade de Itu.

Tiago começou sua atividade como servidor público em 2019, lotado da Secretaria de Segurança Pública – na Guarda Civil Municipal onde no período de sua carreira obteve 43 portarias de elogios. Tiago era um excelente profissional, pessoa idônea, dedicada e disciplinada, nas suas horas vagas se dedicava a sua família cuidando e passando momentos felizes com seus filhos e esposa.

Tiago sofreu um acidente vindo para o trabalho, quando um indivíduo dirigindo alcoolizado atravessou a pista (SP 75) no sentido contrário e o atingiu, levando-o a óbito.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM N° 088/2024

Indaiatuba, 12 de novembro de 2024.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício, **062/2024**, **066/2024** e **069/2024** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo n° **061/2024**, n° **062/2024** e n° **063/2024** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública de logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba.

No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Jose Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

DD. VEREADOR PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 063 /2024

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 069/2024 do **Sr. Luiz Carlos Chiaparine** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Tiago Rogerio de Souza**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 12 de novembro de 2024.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Tânia Castanho Ferreira
Secretária Municipal de Cultura